

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	030/2025	Dispensa Eletrônica:	015/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na manutenção da unidade móvel do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria.		
Abertura:	09/06/2025 Cadastramento de Propostas até:		12/06/2025 (07h59min)
Envio de Lances:	12/06/2025 (08h00min)	Encerramento	12/06/2025 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br	UASG:	927925

1. Justificativa

- 1.1. A contratação é necessária, dado que os veículos sofreram desgaste natural pelo uso epelo tempo, sendo fundamental a realização de manutenção.
- 1.2. Ademais, há a necessidade de manter a segurança dos usuários, bem como o bom atendimento das atividades diárias do Conselho.

2. Fundamento Legal

- 2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vezque se trata de contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.
- 2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações e Valores

3.1. As especificações, valores estimados e requisitos mínimos a serem atendidos pelos proponentes estão especificados conforme segue:







LOTE ÚNICO (1 VEÍCULO):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA
	Pneus 225/75 r16 118/116r		
	- Aderência no Molhado (A ou B)		
	- Resistência ao rolamento (C ou superior).		
	- Índice de velocidade 170 km/h		
	- Índice de carga 1250kg a		
	1350kg		
	- Alinhamento, Geometria, Balanceamento		
	- Bico de ar		D# 4 400 00
01 Lote único	- Garantia de 5 anos	04	R\$ 4.439,60
	Galão Arla 32 Agente		
	Redutor Líquido Para Veículo Diesel 20L com validade de		
	no minimo 12 meses	02	R\$ 240,00
	The Timming 12 meses		
	Manutenção luz de freio com mal	01	R\$ 100,00
	contato	<u> </u>	
	Manutenção do cinzeiro de 12V interno	01	R\$ 150,00
		01	R\$ 220,00
	Par palhetas limpador dianteiro	01	1 (ψ 220,00

- 3.2. Em pesquisa de mercado acostada aos autos foi obtido como valor global estimado para a presente contratação (LOTE ÚNICO 01 VEÍCULO) a quantia total de R\$ 5.149,60 (Cinco mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) sendo, este, o teto máximo admitido para a contratação.
- 3.3. Os serviços serão prestados conforme demanda e somente serão executados após a emissão da respectiva ordem de serviço, por parte do gestor do contrato.

4. Condições de Prestação

- 4.1. Os serviços serão prestados mediante convocação através da emissão de ordens de serviços, por parte do gestor do **CONTRATO**;
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação pelo **CONTRATANTE**;







4.3. A empresa contratada deverá indicar o local da oficina, que será realizado na região de Curitiba/PR.

5. Do Pagamento

- 5.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços solicitados, portanto, correspondendo a pagamentos proporcionais às solicitações.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de boleto de compensação, após a efetiva prestação do serviço por veículo e apresentação do respectivo documento fiscal, em nome do CREF9/PR.
- 5.2.1. Verificada a integridade do serviço por veículo e a regularidade do documento fiscal, o gestor do contrato o encaminhará ao Setor Econômico Financeiro para a respectiva quitação.
- 5.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do serviço.
 - 5.3.1. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os serviços e para as peças.
- 5.3.2. Havendo incorreções no documento fiscal, este será devolvido à futura contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.
- 5.4. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica de nº. 6.2.2.1.01.076 Manutenção e Conservação de Veículos.

6. Da Participação

- 6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria deLogística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 6.1.1. O acesso ao sistema é realizado através de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.
 - a) O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, na plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda quepor terceiros.
- 6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.
- 6.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica:
- 6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF9/PR durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances







- 7.1. Até a data e horário de abertura, os proponentes deverão consignar no sistemaeletrônico o valor global do lote único de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.
- 7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas, antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso desituação imprevisível devidamente justificada.
- 7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.
- 7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.
- 7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo períodode **06h** (seis horas).
- 7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente através do sistemaeletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.
- 7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance efetuado e registradopelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **50,00 (Cinquenta Reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.
- 7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizadoe o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

- 8.1. O CREF9/PR realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.
- 8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.
- 8.1.2. O CREF9/PR sempre poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.1.3. Não será aceito proposta que contenha preço unitário e total de item ou subitem, que, porventura, mesmo depois da tentativa de negociação por parte do CREF9/PR, a empresa vencedora mantenha preço acima do respectivo valor estimado neste Termo de Referência.
- 8.1.4. A proposta, além do preço global, deverá constar preço (unitário e total) detodos os itens/subitens que compõe o Lote único, e demais informações, conforme consta no modelo de







República Federativa do Brasil Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná proposta do Anexo I deste Termo de Referência.

- 8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.
- 8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.
- 8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.
- 8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.
- 8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 8.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.
- 8.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- 8.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação dedébitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.
- 8.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovea execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.
- 8.6. O CREF9/PR poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.
- 8.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida nesteitem poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata enas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.
- 8.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas







previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

- 9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.
 - 9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.
- 9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazosolicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.
- 9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

- 10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentosproduzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados através do sistema COMPRASNET e dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefpr.org.br.
- 10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.
- 10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantementeà seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.
- 10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.
- 10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.
- 10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT e/ou a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá à última.
- 10.7. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail *licitação* @crefpr.org.br.
- 10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder serverificada através de meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento devia física.
- 10.8.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e Contrato Administrativo.
- 10.9. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF9/PR, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:
 - 10.9.1. A republicação do Termo de Referência;
 - 10.9.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes
 - 10.9.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisade preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.
 - a) Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF9/PR e as mesmas condições da







Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

- 10.10. Os procedimentos estabelecidos nos subitens "10.9.1" e "10.9.3" acima, poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.
- 10.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação do CREF9/PR.

Curitiba, 06 de junho de 2025.

De acordo com o presente Termo de Referência:

Fabio Marcos Bilinski Pregoeiro do CREF9/PR







ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	030/2025 Dispensa Eletrônica:		015/2025
Objeto:	Contratação de empresa CREF9/PR, compreender os serviços de remoção, i		
Abertura:	09/06/2025 Cadastramento de Propostas até:		12/06/2025 (07h59min)
Envio de Lances:	12/06/2025 (08h00min) Encerramento		12/06/2025 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br	UASG:	927925

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica)....., estabelecida à (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., nos termos destaDispensa Eletrônica apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

LOTE ÚNICO (1 VEÍCULO):

MBB SPRINTER FURGAO / FURGAO 313 F33A017B - ANO 18/19 - PLACA BCG-5967							
ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO QUANTIDADE ESTIMAT							
01 Lote único	Pneus 225/75 r16 118/116r - Aderência no Molhado (A ou B) - Resistência ao rolamento (C ou superior) Índice de velocidade 170 km/h - Índice de carga 1250kg a 1350kg - Alinhamento, Geometria, Balanceamento - Bico de ar - Garantia de 5 anos	04	R\$				
	Galão Arla 32 Agente Redutor Líquido Para Veículo Diesel 20L com validade de no minimo 12 meses	02	R\$				
	Manutenção luz de freio com mal contato	01	R\$				
	Manutenção do cinzeiro de 12V interno	01	R\$				
	Par palhetas limpador dianteiro	01	R\$				
	Valor total estimado: R\$ xxx (xxx).						







Valor Total (global) para o Lote único (para o veículo): R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)

Submeto-me a todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o objeto a ser fornecido está de acordo com as especificações técnicas do Termode Referência desta Dispensa Eletrônica.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Qualificação do responsável legal pela assinatura do contrato: Nome: CPF: e-mail: Indicação de uma Testemunha pela empresa, para assinar o contrato:Nome: CPF: e-mail: Local, de XXXXX de 2025. Representante Legal: (Nome completo)

ASSINATURA







ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo:	030/2025	Dispensa Eletrônica:	015/2025	
Objeto:	Contratação de empresa especializada na manutenção da unidade móvel do CREF9/PR,compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção e instalação.			
Contratant e:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR			
Contratada :				
Valor:	F	R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso	o)	

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO
PARANÁ – CREF9/PR, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional, por outorga
da Lei Federal n.º 9.696 de 01 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.485.030/0001-96, com
sede na Rua Dr. Faivre, n.º 880, Centro, CEP 80.060-140, Curitiba/PR, neste ato, representada por seu
PRESIDENTE, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
de identidade RG n.º xxxxxxxxx, emitida pela SESP/PR e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, com endereço
profissional na Rua Dr. Faivre, n.º 880, Centro, CEP 80.060-140, Curitiba/PR. E do outro lado, a
empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
, CEP:, neste atorepresentado pelo(a) Senhor(a), portador da Cédula de Identidade RG nº,
inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº 030/2025, Dispensa Eletrônica nº. 015/2025, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de8 de julho de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para manutenção da unidade móvel do CREF9/PR, compreendendo o fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção e instalação, conforme as especificações do Termo deReferência da Dispensa Eletrônica supramencionada.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda e somente serão executados após a emissão da respectiva ordem de serviço, por parte do gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pelo total da execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**, conforme a planilha constante na proposta da**CONTRATADA** que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.







2.1.1. No valor da remuneração encontram-se compreendidos todos os tributos e despesas relativas à prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços solicitados, portanto, correspondendo a pagamentos proporcionais às solicitações.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de boleto de compensação, após a efetiva prestação dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, em nome do CREF9/PR.
- 3.2.1. Verificada a integridade do serviço e a regularidade do documento fiscal, o gestor do contrato o encaminhará ao Setor Econômico Financeiro para a respectiva quitação.
- 3.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do serviço.
 - 3.3.1. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os serviços e para as peças.
- 3.3.2. Havendo incorreções no documento fiscal, este será devolvido para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.
- 3.4. Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita dos serviços.
- 3.5. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica de nº. 6.2.2.1.01.076 Manutenção e Conservação de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir com todas as obrigações oriundas da participação no certame.
- 4.2. Assumir todos os riscos e despesas decorrentes da execução contratual.
- 4.3. Prestar os serviços conforme orientação do gestor do contrato, empenhando-se para atender às expectativas da **CONTRATANTE.**
- 4.4. Atender às ordens de serviço nos prazos estipulados pelo gestor do contrato.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer vícios apresentados nos documentos apresentados à **CONTRATANTE**, oriundos da relação contratual.
- 4.6. Comunicar à **CONTRATANTE** com antecedência máxima de 48h (quarenta e oitohoras) qualquer impossibilidade de cumprimento do pactuado.
- 4.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições exigidas para habilitação no procedimento.
- 4.8. Detectada qualquer irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** adotará oprocedimento previsto no artigo 31, da IN nº 03/2018 SEGES/MPLOG.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigaçõesassumidas







pela CONTRATADA.

- 5.2. Atestar a conformidade do recebimento do objeto.
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade contratual.
- 5.4. Efetuar o pagamento conforme o pactuado.
- 5.5. Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.
- 5.6. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da **CONTRATANTE**, que nomeia comoGestor(a) do presente CONTRATO o Senhor Vinicius Lima Langoski.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

- 6.1. Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo, a CONTRATANTE, efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que a exonere das retenções.
- 6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

- 7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicaressas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhumatolerância houvesse ocorrido.
- 7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. A prestação dos serviços, conforme a necessidade da demanda, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após cada convocação por parte da CONTRATANTE.
- 8.2. A CONTRATADA deverá indicar ao gestor do CONTRATO o local da oficina, que dverá ser na Cidade de Curitiba.
- 8.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes da efetiva entrega do objeto.
- 8.4. O objeto será recebido provisoriamente com a entrega, para verificação sumária de sua conformidade.
- 8.4.1. Constatadas irregularidades quanto à especificação, a CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 8.4.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) diascorridos.
 - 8.4.2. Havendo diferença de quantidade, a CONTRATANTE poderá determinar a







complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 8.4.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá realizá-la emconformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.
- 8.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis apóso recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 8.6. Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados, com limite de 05 (cinco) dias, quando restarácaracterizado o inadimplemento total do **CONTRATO**;
- 9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independente do ressarcimento dos danos;
- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, pela recusa em atender às convocações da Contratante para a correção ou reexecução dos serviços quenão atenderam as especificações e condições do contrato e das ordens de serviço.
- 9.1.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** peloinadimplemento total da contratação;
- 9.1.6. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados, independentemente daaplicação das multas previstas no **CONTRATO** e demais cominações legais;
 - 9.1.6.1. Além do impedimento, o infrator poderá ser descredenciado do SICAF, se nãocelebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informação falsa ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 49, da Lei n.º 10.024/2021;
- 9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.6 e 9.1.7.
- 9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
- 9.3. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresaesteja







sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

- 9.4. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá extinguir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante comunicação escrita, nos casos de inadimplemento total ou atraso injustificado por prazo superior a 05 (cinco) dias corridos.
- 10.2. A liquidação judicial ou extrajudicial e a falência ensejarão a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 10.3. Constituem, também, motivos para a rescisão deste CONTRATO a suspensão de sua execução, por determinação do CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias e a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 10.4. A extinção do CONTRATO não impede a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

- 11.1 A **CONTRATADA** <u>não poderá</u>, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pela CONTRATANTE, ceder, transferir ou subcontratar terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste CONTRATO, cujo pagamento ficará às expensas da CONTRATADA, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.
- 11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela CONTRATADA eximirá o mesmo de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aquiassumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

- 12.1. Esta contratação será celebrada com duração de 04 (quatro) meses, contados da datada assinatura do presente CONTRATO.
- 12.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.
- 12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES







13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através do e- mail licitacao@crefpr.org.br, entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com Aviso de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A assinatura deste CONTRATO indica que a CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiaresreferentes ao objeto contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 14.2. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 015/2025 e a Proposta da CONTRATADA, expediente do Processo Administrativo nº 030/2025.
- 14.3. A assinatura deste CONTRATO indica que a CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiaresreferentes ao objeto contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 14.4. Fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 015/2025 e a Proposta da CONTRATADA, expediente do Processo Administrativo nº 030/2025.
- 14.5. Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade seelaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste.
- 14.6. Aos casos omissos serão aplicadas as demais regras e princípios da Lei 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos de Direito Privado.
- 14.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 14.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Paraná comoo único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente CONTRATO, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, o presente instrumento é assinado pelas partes e duastestemunhas abaixo qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Local,	de	de 2025
Lucai,	u c	ue 2023

CONTRATANTE

Gustavo Chaves Brandão

CREF 004955-G/PR

Presidente







CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

(Nome, RG e assinatura)

(Nome, RG e assinatura)







CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA 9º REGIAO DO ESTADO DO PARANA

RELATÓRIO DA DISPENSA

uasg 927925 - Conselho regional de educação física 9º - Pr $DISPENSA \ 90015/2025$

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na manutenção da unidade móvel do CREF9/PR, compreendendo o

fornecimento de peças, mão de obra, bem como os serviços de remoção, instalação e vistoria.

Entrega de propostas: De 06/06/2025 às 12:51 até 12/06/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 14:38:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição	
12/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública	
12/06/2025 às 14:38:32	Início da etapa de julgamento de propostas	

13/06/2025 09:10 1 de 3

UASG 927925 DISPENSA 90015/2025

Item 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Pneus 225/75 r16 118/116r - Aderência no Molhado (A ou B) - Resistência ao rolamento (C ou superior)- Índice de velocidade 170 km/h - Índice de carga 1250kg a 1350kg - Alinhamento, Geometria, Balanceamento - Bico de ar - Garantia de 5 anos - Galão Arla 32 Agente Redutor Líquido Para Veículo Diesel 20L com validade de no mínimo 12 meses - Manutenção luz de freio com mal contato - Manutenção do cinzeiro de 12V interno - Par palhetas limpador dianteiro

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 5.149,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 5.149,6000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.622.***-*8 - VINICIUS LIMA LANGOSKI para SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05, melhor lance: R\$ 4.990,0000 (unitário) / R\$ 4.990,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.986.539/0001-50 - M ELETRICISTA AUTOMOTIVO E MECANICA DE PESADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 5.149,6000	
Descrição detalhada:			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 5.294,8187	
54.122.584/0001-05 - SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 5.149,0000	Proposta adjudicada
51.092.287/0001-68 - TMCAR AUTO CENTER LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 5.149,6000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

	Data/hora	Participante	Lance
	′ ′	51.092.287/0001-68	R\$ 5.099,0000
•			R\$ 4.990,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	12/06/2025 às 14:01:41	O item 1 está encerrado.	

13/06/2025 09:10 2 de 3

UASG 927925 DISPENSA 90015/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 14:39:00	Prezados, boa tarde
Sistema para o participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 14:40:20	Visando a economicidade do conselho, Conseguimos melhor sua oferta?
Pelo participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 14:42:25	Prezados, boa tarde
Pelo participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 14:42:36	Estamos na nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 14:44:27	Sr. Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Favor enviar proposta atualizada em papel timbrado e junto enviar Anexos para habilitação
Pelo participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 14:51:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:04 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05.
Sistema para o participante 54.122.584/0001-05	12/06/2025 às 15:38:41	Proposta aceita

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição	
12/06/2025 às 14:01:41	Item com etapa aberta encerrada.	
12/06/2025 às 14:01:41	Item encerrado para lances.	
12/06/2025 às 14:44:27	Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Favor enviar proposta atualizada em papel timbrado e junto enviar Anexos para habilitação	
12/06/2025 às 14:51:04	Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 finalizou o envio de anexo.	
12/06/2025 às 15:38:46	Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.990,0000.	
12/06/2025 às 15:39:12	Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 foi habilitado.	
13/06/2025 às 09:10:04	Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.990,0000.	
13/06/2025 às 09:10:17	Item homologado.	

13/06/2025 09:10 3 de 3